



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 007 / 2025

APROVADO

Por: Moisés

Em: 02 / 06 / 2025

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS
REGISTRADO SOB Nº 174/2025
Data: 22 / 05 / 2025

Serviço de Protocolo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) de folga aos servidores públicos do Município de Altaneira -CE, para tratar sobre assuntos pessoais nas agências bancárias sem o desconto nos respectivos vencimentos do servidor.

A Vereadora ANA MARIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, **INDICA** à Prefeita Municipal de Altaneira o **SEGUINTE PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica instituída a concessão de 1 (um) dia de folga bimestral ao servidor público do Município de Altaneira, em virtude da necessidade do servidor para tratar sobre assuntos pessoais nas agências bancárias.

Parágrafo único. A folga prevista no caput será considerada abonada, sem prejuízo da remuneração ou quaisquer vantagens do servidor.

Art. 2º O artigo anterior será aplicado aos servidores que solicitarem com antecedência mínima de 07 (sete) dias a respectiva necessidade. Devendo o servidor, posteriormente, apresentar declaração de comparecimento na agência bancária na data solicitada, sob pena de desconto no vencimento.

Art. 3º Esta lei aplica-se a todos os servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 22 de maio de 2025.


Prof. Ana Maria
Vereadora/PT



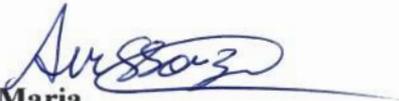
JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal em seu art. 30, inciso I, estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 13, I, da Lei Orgânica do Município de Altaneira refere que "Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar da sua população, cabendo-lhes, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: legislar sobre assunto de interesse local".

Cabe destacar que no tocante ao conteúdo da matéria proposta, verifica-se que pretende criar direito aos servidores públicos municipais, consistente em folga bimestral para o servidor tratar sobre assuntos pessoais em agências bancárias. Ademais, conforme o art. 2º da CF, por tratar e ao dispor a respeito de direito estatutário dos servidores públicos, compete exclusivamente ao Chefe do Executivo iniciar o processo legislativo.

Desse modo, cabendo ao Legislativo indicar por meio Projeto de Indicação, conforme o art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira. Tal Projeto visa conceder 1 (um) dia de folga para o servidor público municipal para tratar sobre assuntos pessoais nas agências bancárias sem o desconto nos respectivos vencimentos do servidor.

Assim, considerando o Município de Altaneira – CE, carece de agências bancárias como polo físico para atender as demandas da população, tal medida é primordial para atender as necessidades pessoais dos servidores, todavia, sem comprometer sua renda mensal com descontos na folha de pagamento da administração Pública.


Prof. Ana Maria
Vereadora/PT